



LEI N. 1.739/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**, e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Cod Reduzido	NOVO			
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	04	Administração		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente		
Atividade	2510	Manutenção e Encargos com os Serviços de Adm. Planejamento e Finanças		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.6.90.71.00.00.00		Principal da Dívida contratual	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Cod Reduzido	40			
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	04	Administração		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente		
Atividade	2583	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de março de 2026.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a54bf156-16f1-4dcf-85d1-1d53caec6da7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em saúde		
Atividade	2.574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
316	4.4.90.39.00	Obras e Instalações	1 500 1002000	- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
				Valor
				42.325,00
				TOTAL
				R\$ 42.325,00



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.738/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.738/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O “FESTIVAL DE ADORAÇÃO E MÚSICA GOSPEL – FAMPPEL” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT o Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPPEL, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º O Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPPEL poderá ser realizado anualmente nos meses de maio ou junho, devendo a data específica e o final de semana de sua realização serem definidos a cada ano pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A definição da data do evento deverá constar no Calendário Oficial do Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, visando possibilitar a adequada organização, planejamento e ampla divulgação do evento.

Artigo 3º O Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPPEL tem como objetivos:

I – promover e valorizar a cultura musical e artística gospel local, regional e nacional;

II – incentivar a participação de artistas, bandas, grupos musicais

e ministérios de louvor do segmento gospel;

III – fomentar o turismo religioso, cultural e a integração social da comunidade;

IV – proporcionar à população momentos de fé, lazer, cultura e espiritualidade.

Artigo 4º A realização do Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPPEL poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, mediante disponibilização de infraestrutura, logística, sonorização, iluminação, divulgação institucional e eventual contratação de atrações musicais, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Artigo 5º O evento poderá ser realizado em parceria com órgãos públicos estaduais e federais, instituições religiosas, entidades da sociedade civil e organizações culturais, podendo haver cooperação institucional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT.

Artigo 6º O Município de Canabrava do Norte poderá realizar o evento em parceria com igrejas evangélicas, instituições religiosas e entidades representativas do segmento gospel sediadas no Município, observada a legislação vigente.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.739/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.739/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a54bf156-16f1-4dcf-85d1-1d53caec6da7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**, e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:



Cod Reduzido	NOVO		
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente	
Atividade	2510	Manutenção e Encargos com os Serviços de Adm. Planejamento e Finanças	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte	Detalhamento
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida contratual	1 500 0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos
			Valor
			60.000,00
			TOTAL
			60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Cod Reduzido	40		
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente	
Atividade	2583	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte	Detalhamento
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1 500 0000000	- Recursos não Vinculados de Impostos
			Valor
			60.000,00
			TOTAL
			60.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de março de 2026.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.740/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.740/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 504.211,02 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e onze reais e dois centavos)**, para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

Código reduzido	124		
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura	
Unidade	004	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0009	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - FUNDEB	
Atividade	2.553	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2 540 1070000	- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de
			126.052,75

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a54bf156-16f1-4dcf-85d1-1d53caec6da7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.